Valide aqui
este documento

CARTÓRIO
REGISTRO
IMÓVEIS
PARANÃ - TO

República Federativa do Brasil
Comarca de Paranã - Tocantins
Cartório de Reg. de Imóveis e 1º Tab. de Notas
Avenida B, S/N – Paranã/TO - E-mail: cartorioriparana01@gmail.com
Tabelião: Herculano Marques Miranda de Araújo Bittencourt

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

128173.2.0004772-52

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 4.772 do Livro 02, de Registro Geral, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL RURAL: MATRÍCULA Nº 4.772,** no livro 2 de Registro Geral, do teor seguinte: O imóvel denominado **"FAZENDA FARTURA"**, com a área total de **600,9116ha (seiscentos hectares, noventa e um ares e dezesseis centiares)**, situado no município de Paranã, neste Estado, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus, minutos e segundos), distancias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF/INCRA, a saber: VÉRTICE: E5Q-M-0131; - 47°51'10,054"; - 12°11'57,762"; 592,522; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0614; 92°56; 44,029; CORREGO PONTE, pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0614; -47°51'08,591"; -12°11'57,836"; 592,372; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0615; 100°52'; 52,98; CORREGO PONTE, pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0615; -47°51'06,870"; -12°11'58,161"; 594,39; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0616; 89°36'; 64,15; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0616; -47°51'04,748"; -12°11'58,147"; 597,137; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0617; 83°21'; 65,16; CORREGO PONTE, pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0617; -47°51'02,607"; -12°11'57,902"; 598,777; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-618; 93°04'; 60,85; FAZENDA CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0618; -47°51'00,597"; -12°11'58,008"; 600,008; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0619; 118°56'; 64,84; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0619; -47°50'58,720"; -12°11'59,029"; 600,848; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0620; 82°53'; 58,16; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0620; -47°50'56,811"; -12°11'58,795"; 601,583; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0621 86°45'; 65,68; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0621; -47°50'54,642"; -12°11'58,674"; 605,159; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0622; 138°56'; 45,89; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0622; -47°50'53,645"; -12°11'59,800"; 604,225; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0623; 134°48'; 73,79; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0623; -47°50'51,913"; -12°12'01,492"; 604,388; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0624; 138°23; 51,71; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0624; -47°50'50,777"; -12°12'02,750"; 605,191; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0625; 117°43'; 65,60; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0625; -47°50'48,856"; -12°12'03,743"; 605,754; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0626; 161°53'; 64,57; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0626; -47°50'48,192"; -12°12'05,740"; 607,315; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0627; 162°57'; 103,76; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0627; -47°50'47,186"; -12°12'08,968"; 613,369; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0628; 133°07'; 72,07; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0628; -47°50'45,446"; -12°12'10,571"; 610,607; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0629; 150°58'; 68,04; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0629; -47°50'44,354"; -12°12'12,507"; 611,151; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0630; 188°04'; 79,56; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0630; -47°50'44,724"; -12°12'15,070"; 612,54; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0631; 170°30'; 61,82; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0631; -47°50'77,387"; -12°12'17,054"; 613,832; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-632; 148°26'; 58,68;

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9368U-XJNCM-DQMQB-DBFXZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9368U-XJNCM-DQMQB-DBFXZ

CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0632; -47°50'43,371"; -12°12'18,681"; 613,355; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0633; 125°51'; 90,56; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0633; -47°50'40,943"; -12°12'20,407"; 613,64; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0634; 94°48'; 68,29; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0634; -47°50'38,692"; -12°12'20,593"; 617,28; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0635; 96°39'; 75,60; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0635; -47°50'36,208"; -12°12'20,878"; 616,109; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0636; 112°24'; 70,96; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0636; -47°50'34,038"; -12°12'21,758"; 619,59; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0637; 131°50'; 61,40; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0637; -47°50'32,525"; -12°12'23,091"; 617,478; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0638; 124°36'; 47,83; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0638; -47°50'31,223"; -12°12'23,975"; 619,69; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0639; 149°54'; 81,09; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0639; -47°50'29,878"; -12°12'26,258"; 622,592; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0640; 156°03'; 77,47; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0640; -47°50'28,838"; -12°12'28,562"; 622,969; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0641; 150°55'; 79,19; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0641; -47°50'27,565"; -12°12'30,814"; 624,277; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0642; 127°43'; 74,94; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0642; -47°50'25,604"; -12°12'32,306"; 624,928; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0643; 133°58'; 66,83; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0643; -47°50'24,013"; -12°12'33,816"; 626,078; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0644; 128°17'; 55,54; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0644; -47°50'22,571"; -12°12'34,936"; 627,229; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0645; 122°10'; 59,04; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0645; -47°50'20,918"; -12°12'35,959"; 625,513; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0646; 138°22'; 60,44; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0646; -47°50'19,590"; -12°12'37,429"; 627,199; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0647; 143°30'; 59,33; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0647; -47°50'18,423"; -12°12'38,981"; 628,742; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0648; 153°26'; 58,27; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0648; -47°50'17,561"; -12°12'40,677"; 630,571; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0649; 141°34'; 62,50; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0649; -47°50'16,276"; -12°12'42,270"; 631,31; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0650; 121°51'; 70,11; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0650; -47°50'14,306"; -12°12'43,474"; 631,593; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0651; 165°19'; 48,32; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0651; -47°50'13,901"; -12°12'44,995"; 630,635; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0652; 134°39'; 69,83; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0652; -47°50'12,258"; -12°12'46,592"; 633,472; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0653; 134°42'; 70,77; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0653; -47°50'10,594"; -12°12'48,212"; 634,518; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0654; 120°15'; 51,66; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0654; -47°50'09,118"; -12°12'49,059"; 635,897; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0655; 131°13'; 63,06; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0655; -47°50'07,549"; -12°12'50,411"; 636,459; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0656; 142°16'; 52,96; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0656; -47°50'06,477"; -12°12'51,744"; 636,578; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0657; 151°46'; 55,49; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0657; -

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9368U-XJNCM-DQMQB-DBFXZ

47°50'05,609"; -12°12'53,365"; 640,092; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0658; 142°41'; 55,17; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0658; - 47°50'04,503"; -12°12'54,793"; 638,508; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0659; 139°32'; 55,25; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0659; - 47°50'03,317"; -12°12'56,161"; 641,26; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0660; 156°55'; 56,32; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0660; - 47°50'02,587"; -12°12'57,847"; 642,241; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0661; 147°43'; 58,37; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0661; - 47°50'01,556"; -12°12'59,453"; 643,338; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0662; 136°55'; 54,14; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0662; - 47°50'00,333"; -12°13'00,740"; 645,915; SEGMENTO VANTE: E5Q-M-0135; 129°27'; 48,40; CORREGO PONTE pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-M-0135; - 47°49'59,097"; -12°13'01,741"; 648,785; SEGMENTO VANTE: E5Q-M-0145; 154°07'; 320,34; FAZENDA CHAPADA; VÉRTICE: E5Q-M-0145; - 47°49'54,473"; -12°12'11,120"; 657,08; SEGMENTO VANTE: E5Q-M-0132; 134°50'; 61,01; FAZENDA CHAPADA; VÉRTICE: E5Q-M-0132; - 47°49'53,042"; -12°13'12,520"; 653,49; SEGMENTO VANTE: E5Q-M-0144; 254°17'; 146,39; FAZENDA CHAPADA; VÉRTICE: E5Q-M-0144; - 47°49'57,704"; -12°13'13,809"; 657,962; SEGMENTO VANTE: E5Q-M-0137; 216°42'; 520,31; FAZENDA CHAPADA; VÉRTICE: E5Q-M-0137; - 47°50'07,994"; -12°13'27,381"; 608,194; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0663; 103°26'; 40,87; CORREGO FUNIL pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0663; - 47°50'06,679"; -12°13'27,690"; 604,27; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0664; 184°05'; 72,13; CORREGO FUNIL pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0664; - 47°50'06,849"; -12°13'30,031"; 598,63; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0665; 187°48'; 74,94; CORREGO FUNIL pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0665; - 47°50'07,186"; -12°13'32,447"; 590,92; SEGMENTO VANTE: E5Q-M-0134; 190°10'; 43,78; CORREGO FUNIL pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-M-0134; - 47°50'07,442"; -12°13'33,849"; 590,737; SEGMENTO VANTE: E5Q-M-0141; 254°13'; 2112,78; FAZENDA NOVA ROMA; VÉRTICE: E5Q-M-0141; - 47°51'14,704"; -12°13'52,543"; 567,082; SEGMENTO VANTE: E5Q-M-0148; 331°13'; 178,82; FAZENDA NOVA ROMA; VÉRTICE: E5Q-M-0148; - 47°51'17,552"; -12°13'47,443"; 548,787; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0666; 336°59'; 62,27; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0666; - 47°51'18,357"; -12°13'45,578"; 548,956; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0667; 10°43'; 70,00; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-M-0667; - 47°51'17,926"; -12°13'43,340"; 552,226; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0668; 76°22'; 56,36; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0668; - 47°51'16,114"; -12°13'42,908"; 553,832; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0669; 26°23'; 66,90; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0669; - 47°51'15,130"; -12°13'40,958"; 556,601; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0670; 25°22'; 57,83; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0670; - 47°51'14,310"; -12°13'39,258"; 556,926; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0671; 30°26'; 55,54; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0671; - 47°51'13,379"; -12°13'37,700"; 557,732; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0672; 83°32'; 74,62; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0672; - 47°51'10,926"; -12°13'37,427"; 563,41; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0673; 26°42'; 60,59; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0673; - 47°51'10,025"; -12°13'35,666"; 564,215; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0674; 30°05'; 73,27; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0674; - 47°51'08,810"; -12°13'33,603"; 563,943; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0675; 7°19'; 69,25; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0675; - 47°51'08,518"; -12°13'31,368"; 565,772; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0676; 49°17'; 53,63; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0676; -

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9368U-XJNCM-DQMQB-DBFXZ

47°51'07,173"; -12°13'30,230"; 567,086; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0677; 59°37'; 57,18; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0677; - 47°51'05,541"; -12°13'29,289"; 568,893; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0678; 87°39'; 42,78; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0678; - 47°51'04,127"; -12°13'29,232"; 590,544; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0679; 81°11'; 46,59; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0679; - 47°51'02,604"; -12°13'29,000"; 581,221; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0680; 56°24'; 56,39; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0680; - 47°51'01,050"; -12°13'27,985"; 589,06; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0681; 31°57'; 54,55; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0681; - 47°51'00,095"; -12°13'26,479"; 584,609; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0682; 15°15'; 54,66; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0682; - 47°50'59,619"; -12°13'24,763"; 587,805; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0683; 35°37'; 53,15; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0683; - 47°50'58,595"; -12°13'23,357"; 590608; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0684; 14°56'; 50,86; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante VÉRTICE: E5Q-P-0684; - 47°50'58,161"; -12°13'21,758"; 591,16; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0685; 43°02'; 46,81; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante VÉRTICE: E5Q-P-0685; - 47°50'57,104"; -12°13'20,645"; 591,675; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0686; 66°47'; 58,35; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante VÉRTICE: E5Q-P-0686; - 47°50'55,330"; -12°13'19,897"; 590,793; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0687; 63°06'; 63,41; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante VÉRTICE: E5Q-P-0687; - 47°50'53,459"; -12°13'18,964"; 594,95; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0688; 68°41'; 40,75; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante VÉRTICE: E5Q-P-0688; - 47°50'52,203"; -12°13'18,482"; 595,888; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0689; 69°57'; 48,52; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante VÉRTICE: E5Q-P-0689; - 47°50'50,695"; -12°13'17,941"; 594,621; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0690; 26°50'; 63,13; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-P-0690; - 47°50'49,752"; -12°13'16,108"; 597,466; SEGMENTO VANTE: E5Q-M-0143; 54°28'; 24,33; CORREGO SÃO JOSÉ pela margem esquerda a montante; VÉRTICE: E5Q-M-0143; - 47°50'49,097"; -12°13'15,648"; 599,128; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0140; 293°06'; 299,22; FAZENDA FARTURA; VÉRTICE: E5Q-M-0140; - 47°50'58,201"; -12°13'11,826"; 616,887; SEGMENTO VANTE: E5Q-M-0160; 296°42'; 2115,02; FAZENDA FARTURA; VÉRTICE: E5Q-M-0160; - 47°52'00,699"; -12°12'40,889"; 616,887; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0561; 107°23'; 47,99; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0561; - 47°51'59,184"; -12°12'41,356"; 611,181; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0562; 74°49'; 44,38; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0562; - 47°51'57,767"; -12°12'40,978"; 606,835; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0563; 79°26'; 29,03; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0563; - 47°51'56,823"; -12°12'40,805"; 606,914; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0564; 102°13'; 54,26; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0564; - 47°51'55,069"; -12°12'41,79"; 606,015; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0565; 69°12'; 56,78; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0565; - 47°51'53,313"; -12°12'40,523"; 606,167; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0566; 101°21'; 41,01; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0566; - 47°51'51,983"; -12°12'40,786"; 607,963; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0567; 51°17'; 38,47; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0567; - 47°51'50,990"; -12°12'40,003"; 605,047; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0568; 137°07'; 35,85; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0568; - 47°51'50,183"; -12°12'40,858"; 604,855; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0569; 171°16'; 66,78; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0569; -

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9368U-XJNCM-DQMQB-DBFXZ

47°51'49,848"; -12°12'43,006"; 604,811; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0570; 50°16'; 22,84; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0570; -47°51'49,267"; -12°12'42,531"; 604,081; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0571; 153°14'; 49,28; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0571; -47°51'48,533"; -12°12'43,963"; 603,108; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0572; 85°33'; 30,90; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0572; -47°51'47,514"; -12°12'43,885"; 603,653; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0573; 116°55'; 54,69; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0573; -47°51'45,901"; -12°12'44,691"; 603,224; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0574; 41°28'; 72,31; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0574; -47°51'44,317"; -12°12'42,928"; 603,307; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0575; 13°58'; 38,45; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0575; -47°51'44,010"; -12°12'41,714"; 603,122; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0576; 76°26'; 44,59; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0576; -47°51'42,576"; -12°12'41,374"; 603,549; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0577; 72°56'; 53,53; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0577; -47°51'40,883"; -12°12'40,863"; 605,544; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0578; 36°32'; 70,38; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0578; -47°51'39,497"; -12°12'39,023"; 601,583; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0579; 6°39'; 64,42; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0579; -47°51'39,250"; -12°12'36,941"; 600,848; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0580; 17°26'; 80,40; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0580; -47°51'38,453"; -12°12'34,445"; 601,281; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0581; 61°59'; 63,41; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0581; -47°51'36,601"; -12°12'33,476"; 601,483; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0582; 341°17'; 75,99; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0582; -47°51'37,407"; -12°12'31,134"; 599,487; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0583; 21°24'; 59,38; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0583; -47°51'36,690"; -12°12'29,335"; 601,898; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0584; 340°04'; 68,74; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0;584 -47°51'37,465"; -12°12'27,232"; 600,331; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0585; 49°49'; 59,11; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0585; -47°51'35,971"; -12°12'25,991"; 601,541; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0586; 99°27'; 49,34; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0586; -47°51'34,361"; -12°12'26,255"; 601,283; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0587; 106°11'; 58,83; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0587; -47°51'32,492"; -12°12'26,789"; 601,331; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0588; 348°03'; 61,79; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0588; -47°51'32,915"; -12°12'24,822"; 597,595; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0589; 89°42'; 53,96; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0589; -47°51'31,130"; -12°12'24,813"; 597,359; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0590; 13°56'; 74,00; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0590; -47°51'30,540"; -12°12'22,476"; 597,154; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0591; 19°53'; 51,01; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0591; -47°51'29,966"; -12°12'20,915"; 591,033; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0592; 109°26'; 40,91; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0592; -47°51'28,690"; -12°12'21,358"; 598,279; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0593; 131°09'; 59,86; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0593; -47°51'27,199"; -12°12'22,640"; 597,196; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0594; 90°55'; 60,83; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0594; -47°51'25,187"; -12°12'22,672"; 595,645; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0595; 117°44'; 62,78;

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9368U-XJNCM-DQMQB-DBFXZ

CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0595; -47°51'23,349"; -12°12'23,623"; 597,671; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0596; 99°14'; 74,43; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0596; -47°51'20,919"; -12°12'24,012"; 598,082; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0597; 96°53'; 48,69; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0597; -47°51'19,320"; -12°12'24,202"; 594,953; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0598; 68°30'; 29,70; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0598; -47°51'18,406'; -12°12'23,848"; 594,167; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0599; 9°46'; 64,61; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0599; -47°51'18,043"; -12°12'21,776"; 594,29; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0600; 340°05'; 65,89; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0600; -47°51'18,785"; -12°12'19,760"; 596,836; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0601; 358°06'; 71,46; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0601; -47°51'18,863"; -12°12'17,436"; 596,601; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0602; 25°33'; 70,51; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0602; -47°51'17,857"; -12°12'15,366"; 593,749; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0603; 44°56'; 52,00; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0603; -47°51'16,642"; -12°12'14,168"; 594,088; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0604; 53°03'; 82,53; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0604; -47°51'14,460"; -12°12'12,554"; 591,568; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0605; 20°24'; 77,97; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0605; -47°51'13,561"; -12°12'10,176"; 592,423; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0606; 9°37'; 33,45; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0606; -47°51'13,376"; -12°12'09,103"; 595,221; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0607; 35°44'; 42,90; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0607; -47°51'12,547"; -12°12'07,970"; 595,911; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0608; 348°26'; 62,17; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0608; -47°51'12,959"; -12°12'05,988"; 592,184; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0609; 23°23'; 38,54; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0609; -47°51'12,453"; -12°12'04,837"; 590,381; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0610; 47°07'; 65,76; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0610; -47°51'10,859"; -12°12'03,381"; 590,291; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0611; 336°40'; 51,24; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0611; -47°51'11,530"; -12°12'01,850"; 590,352; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0612; 330°04'; 62,90; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0612; -47°51'12,568"; -12°12'00,076"; 592,292; SEGMENTO VANTE: E5Q-P-0613; 76°57'; 54,09; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante; VÉRTICE: E5Q-P-0613; -47°51'10,825"; -12°11'59,679"; 591,279; SEGMENTO VANTE: E5Q-M-031; 21°35'; 63,36; CORREGO PASSA TRÊS pela margem direita a jusante. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço de disponibilizado pelo IBGE – Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. De acordo o Mapa e Memorial Descritivo assinado por Cleone Barbosa Pinto CREA 7147/TD-GO-Engenheiro Agrônomo, credenciado junto ao INCRA sob o Código d Credenciamento E5Q. Imóvel Georreferenciado, com Certificação digital n° 0179d7d8-1fb3-457a-9a7b-946e7b8cedfa, arquivado neste Cartório, juntamente com o Mapa, Memorial Descritivo e anuência dos confrontantes. Código: INCRA/SNCR: 925.080.020.494-3, Matrícula Anterior: 1190. PROPRIETÁRIO: **EDIMAR JOSÉ DE ALELUIA,** brasileiro, casado com Silverly Aparecida de Sousa Aleluia, empresário, portador da CI.Rg. n° 1848335-SSP-GO, inscrito no CPF n° 324.255.621-68, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, n° 473,

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Centro, na cidade de São Miguel do Passa Quatro-GO. a) Leandro Nunes Lustosa Pereira de Paula – Oficial Substituto do Registro.

Av-01-Mat-4772. Paranã-TO, 20 de junho de 2014. Procede-se esta averbação para constar que foi alienado a área de **406,2070ha**, em favor da empresa **EUMAR LUIZ ALMEIDA DE BRITO EIRELI – ME, na Mat-4794**. a) Maíra Nunes Paula Fernandes – Oficial Substituta do Registro. O referido é verdade e dou fé. Paranã, 12 de março de 2015. Leandro Nunes Lustosa Pereira de Paula - Oficial Substituto do Registro.

AV-02-4.772 - Prot. 1.667, de 13/11/2017. **RESTAURAÇÃO** (LRP, art. 246). Procede-se esta averbação para constar a restauração desta matrícula, nos termos do art. 33, parágrafo único, do Provimento n° 2/2013, em face do extravio do acervo da Serventia, conforme determinação da Portaria nº 27/2015, publicada no Diário da Justiça nº 3.634, circulado em 07/08/2015, complementada pela Portaria nº 07/2017, publicada no Diário da Justiça nº 2.833, circulado em 15/03/2017, utilizando os elementos constantes do **Processo Administrativo sob protocolo nº 1.667/2017**, em atendimento a requerimento expresso do interessado, com fundamento no Art. 7º do Provimento nº 23/2012 do CNJ. Ressalta-se ainda, que procede-se a restauração da presente matrícula, a qual se deu com base apenas na documentação então apresentada, situação que não obsta direito de terceiros, em razão da falta de transcrições de registros e averbações anteriormente existentes, as quais poderão ser objeto de retificações futuras na forma da lei, conforme documentos que ficam arquivados nesta serventia. Paranã – TO, 13/11/2017. Eu, Paulo Sérgio Cassiano, Oficial Registrador (Interventor Judicial), dou fé e assino. Prenotação R$ 12,00; Emolumentos + TJF + FUNCIVIL: R$ 35,00; ISS: R$ 1,82; SELO: 128173AAA014896-WRU.

AV-03-4.771. Prot. 1.667, de 13/11/2017. **FILIAÇÃO DE DOMÍNIO**. Nos termos da Certidão de Cadeia Domínio, datada de 13/11/2017, sendo *"PROPRIETÁRIO ATUAL: **EDIMAR JOSÉ DE ALELUIA**, brasileiro, casado com Silverly Aparecida de Sousa Aleluia, empresário, portador da CI nº 1844335-SSP/GO e do CPF nº 324.255.621-68, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº 473, Centro, São Miguel do Passa Quatro-GO. Tudo conforme o M-0 da Matricula nº 4.772. a) **EDIMAR JOSÉ DE ALELUIA**, e sua mulher Silverly Aparecida de Sousa Aleluia, (acima qualificado) adquiriu de: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº 172.231.486-91, casado com Danuza Maria Salgado Carvalho, residente e domiciliado em Paranã-TO, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada 1º Oficio de Paranã-TO, livro nº 30, Fls. 170/170vº, de 04 de agosto de 2003. Tudo conforme R-1 da Mat. nº 1.190. b) **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO**, e sua mulher Danuza Maria Salgado Carvalho, (acima qualificados), adquiriu do: **ESTADO DE GOIAS**, através do IDAGO. Forma do Título: Título Definitivo de Domínio expedido pelo IDAGO nº 29, extraído do livro B-3, fls. 057/058, em 26/01/1983, devidamente assinado pelo Presidente, Eduardo Correia Barbosa. Tudo conforme M-0 da Mat. nº 1.190".* Paranã/TO, 27 de março de 2017. Paulo Sérgio Cassiano, Oficial Registrador (Interventor Judicial). Prenotação R$ 12,00; Emolumentos + TJF + FUNCIVIL: R$ 35,00; ISS: R$ 1,22; SELO: 128173AAA014897-HRG.

R-04, M-4.772 Protocolo n° 4.326 Data: 21 de dezembro de 2022. **COMPRA E VENDA:** Nos termos do artigo 221, inciso I, da Lei Federal nº 6.015/73. **TRANSMITENTES: EDIMAR JOSÉ DE ALELUIA,** brasileiro, autônomo, maior capaz nascido em 17/03/1965, natural de Silvania - GO, filho de Urias Joaquim de Aleluia e Divina Vieira de Aleluia, portador da identidade de nº 1848335, SSP/GO, inscrito no CPF/MF de nº 324.255.621-68, e sua esposa **SILVERLY APARECIDA DE SOUSA ALELUIA,** brasileira, maior e capaz, autônoma, nascida aos 16/12/1973, filha de José da Silva Sousa e Tarcila Alves Sousa, natural de Silvania-GO, portadora da identidade de nº 3176358 SSP GO, inscrita no CPF/MF sob o nº

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9368U-XJNCM-DQMQB-DBFXZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9368U-XJNCM-DQMQB-DBFXZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

833.981.041-34, casados em regime da comunhão parcial de bens, realizado na data 22/01/1990, conforme consta na certidão de casamento de matricula de nº 025999 01 55 1990 3 00003 053 0000905 61, expedida pelo Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais cidade de Silvânia-GO, datada em 08/09/2022; residentes e domiciliadosà Avenida das Palmeiras Q. 16, L. 11 N. 505, Setor Centro, São Miguel do Passa Quatro-GO, CEP: 75185000, endereço eletrônico não informado**ADQUIRENTE:STHEFENIE HELLEN MEDEIROS DE ANDRADE**, brasileira, empresária, nascida no dia 20/05/1991, na cidade de Anápolis-GO, filha de Paulo Cezar Faria de Andrade e Leila Martins de Medeiros, portadora da cédula de identidade sob o nº 2782918 SSP DF, inscrita no CPF sob o nº 031.036.981-94, divorciada, conforme consta na certidão de casamento de matricula de nº 021220 01 55 2010 2 00062 202 0018502 40 emitida pelo Cartório de 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais de Brasilia/DF, datada em 08/07/2020; residentes e domiciliados à Avenida Universitaria n. 125, Apart – 2501 – Cond. Residencial Avenida Parque – Torre B Vila Santa Isabel, Anápolis-GO, CEP 75083350, Endereço eletrônico: vanguartaseguros@gmail.com**; FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Paranã/TO; **Livro nº 064, Folha 107/120,** datada de 21/12/2022, contendo o selo digital de fiscalização nº 128926AAA060460-YKQ**; VALOR DA TRANSAÇÃO: R$: 120.000,00**(cento e vinte mil reais) do imóvel constante da presente matrícula; **TRIBUTAÇAO:** Foi apresentada a Guia de nº 412/2022 de recolhimento do **ITBI,** referente a presente transmissão, calculado pela área total do imóvel, avaliado para fins tributários em R$: 292.052,40 (duzentos e noventa e dois mil cinquenta e dois reais e quarenta centavos), devidamente assinada pelo chefe de Arrecadação municipal de Paranã – TO, Elenice Rodrigues Bueno Alves, Decreto nº 0024/2021, tributo recolhido através do DAM nº 24904, na data de 21/12/2022, no valor de R$: 7.301,31 (sete mil trezentos e um reais e trinta e um centavos), cuja via original da guia de recolhimento fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria; **DA BASE DE CALCULO DOS EMOLUMENTOS REGISTRAL:** Sem prejuízo de eventual avaliação fiscal para fins tributários, para o fim exclusivo de cálculo dos emolumentos devidos pela prática dos atos notariais e registrais, nos termos do art. 5º, I, da Lei Estadual nº 3408/2018, esta sendo utilizado como parâmetro o valor arbitrado pelo MM.Juiz de Direito e Corregedor Permanente da Comarca de Paranã-TO, Dr. Marcio Soares da Cunha, em Decisão datada de 10/09/2019; Razão pela qual, fica avaliado como o valor atual de mercado do imóvel objeto da presente escritura em R$:**292.052,40 (duzentos e noventa e dois mil cinquenta e dois reais e quarenta centavos)** que se refere ao percentual de 100% da área do imóvel, **DA INDISPONIBILIDADE DE BENS:**Em consulta prévia à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, conforme determina o artigo 14 do Provimento nº 39/2014 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ; fica consignado neste ato o seguinte resultado: **aa)** relativo ao CPF/MF pesquisado: **324.255.621-68,** Nome: **EDIMAR JOSÉ DE ALELUIA:** Resultado: **NEGATIVO**. Código HASH: **b146.057f.ba0e.9cac.3195.b88a.d1fe.fbf1.9254.b822,** na data 21/12/2022 às 10:44:10; **b)** relativo ao CPF/MF pesquisado: **833.981.041-34,** Nome: **SILVERLY APARECIDA DE SOUSA ALELUIA:** Resultado: **NEGATIVO**. Código HASH: **2c04.da5c.49e0.7067.d9ae.dd0d.d09b.fac5.9b5d.b331,** na data 21/12/2022 às 10:44:38. **c)** relativo ao CPF/MF pesquisado: **031.036.981-94,** Nome: **STHEFENIE HELLEN MEDEIROS DE ANDRADE**Resultado: **NEGATIVO**. Código HASH: **c176.f2f2.4f1e.fc88.56c1.12e0.7fd5.eccc.c3a0.9c35**, data e hora da pesquisa: 21/12/2022 às 12:15:08; **EMOLUMENTOS REGISTRAL**: (no int. 2.3 da tabela do Provimento 24/2019); Emolumentos R$: 3.026,58Taxa de Fiscalização Judiciária R$: 520,90 Funcivil R$: 98,93 Prenotação R$: 12,04 ISSQN R$: 120,34 E.F. R$: 2,33, valor total pago. **R$: 3.161,29**; (Selo Digital: **Prenotação - 128173AAA060707-YME, Registro- 128173AAA060708-LTS)**.O referido é verdade e dou fé. Paranã-TO, 21 de dezembro de 2022.

Rayanny Murielly Martins Beltrão – Escrevente Autorizada

AV- 05, M-4.772 **Protocolo n° 4.497** **DATA**: **28 de março de 2023**. **ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL:** Nos termos do item 5, do inciso II, do artigo 167 da Lei Federal nº 6.015/73, conforme requerimento datado em 28/03/2023 pela proprietária do imóvel constante da presente matrícula que em virtude de seu casamento realizado em 24/10/2020, pelo Regime de Separação de Bens, partir agora passa a se chamar **STHEFENIE HELLEN MEDEIROS DE ANDRADE JUNQUEIRA**, brasileira, arquiteto, maior capaz, nascida no dia 20/05/1991, na cidade de Anápolis-GO, filha de Paulo Cezar Faria de Andrade e Leila Martins de Medeiros, portadora da cédula de identidade sob o nº 2782918, Órgão expedidor SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.036.981-94, endereço eletrônico: vanguartaseguros@gmail,com. Casada em Regime de Separação de Bens realizado em 24/10/2020, com **JONATHAN MEDEIROS JUNQUEIRA,** Brasileiro, maior capaz, Advogado, nascido em 18/05/1990, natural de Anápolis -GO, filho Diassis Junqueira e Iris Neves de Medeiros Junqueira , portador da identidade de nº 4455122740, Órgão expedidor SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 033.679.191-79, conforme consta na certidão de casamento expedida pelo Cartório do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da cidade de Anápolis – GO, expedida em 24/10/2020 sob a matrícula nº 024901 01 55 2020 2 00152 036 0032981 69. Assinada pela escrevente suboficial Daniessa Carneiro de Carvalho, residente e domiciliada a Av. Universitária, nº 1257, Ap.2501, na Cidade de Anápolis-GO; CEP: 75083-350, **Razão pela qual**, procedo esta averbação para ficar consignado a alteração do seu estado civil de divorciada para **CASADO,** **EMOLUMENTOS REGISTRAL**: (item 1.5 da Tabela do Provimento 20/2022) Emolumentos: R$: 25,07, FUNCIVIL: R$: 13,52, Taxa Judiciária R$: 10,42, Selo Eletrônico: R$: 2,46, ISSQN R$: 1,25, Prenotação R$ 12,73, valor total R$: 65,45. (Selo Digital: 128173AAA063843-TLM, 128173AAA063844-JOZ). Paranã, 28 de março de 2023.

Wanderson Guedes Azevedo- Escrevente e Substituto

R-06-M-4.772 **Protocolo nº 4.495** **Data: 28 de Março de 2023**
ÔNUS REAIS – HIPOTECA CONVENCIONAL: **ATO REGISTRAL**: Nos termos do artigo 167, inciso I, item 2, da Lei Federal nº 6.015/73, registra-se a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUNCIÁRIA DE IMÓVEL RURAL objeto da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO sob contrato nº 442784/2023**, emitida em 23/03/2023, na cidade de Petronia de Goias -GO, da qual se extrai o seguinte dados: **CREDOR HIPOTECÁRIO**: **BANCO BRADESCO S.A,** Núcleo Cidade de Deus s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco - SP, CEP: 06029-900, inscrito no CNPJ/ME sob Nº 60.746.948/0001-12, por sua agência operadora nº 5488, localizada na cidade de Petronia de Goias -GO, endereço eletrônico: não informado. **EMITENTE/DEVEDORA: STHEFENIE HELLEN MEDEIROS DE ANDRADE JUNQUEIRA**, brasileira, arquiteto, casada em Regime de Separação de Bens, maior capaz, nascida no dia 20/05/1991, na cidade de Anápolis-GO, filha de Paulo Cezar Faria de Andrade e Leila Martins de Medeiros, portadora da cédula de identidade sob o nº 2782918, Órgão expedidor SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.036.981-94, endereço eletrônico: vanguartaseguros@gmail,com.residente e domiciliada a Av. Universitária, nº 1257, Ap.2501, na Cidade de Anápolis-GO; CEP: 75083-350, **CONJUGÊ /AVALISTA: JONATHAN MEDEIROS JUNQUEIRA,** Brasileiro, maior capaz, casado em Regime de Separação de Bens, Advogado, nascido em 18/05/1990, natural de Anápolis -GO, filho Diassis Junqueira e Iris Neves de Medeiros Junqueira , portador da identidade de nº 4455122740, Órgão expedidor SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 033.679.191-79, **VALOR FINANCIADO: R$ 1.068.000,00** (um milhão, sessenta e oito mil reais)**; FORMA DE PAGAMENTO:** parcela única, com vencimento em 12/03/2025. **ENCARGOS FINANCEIROS**: **À taxa prefixada de juros** de 14,5000 % a.a e 1,135% ao mês. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** na praça de emissão deste título. **GARANTIA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA IMÓVEL RURAL:** o imóvel constante da presente matricula nº 4772, denominada **FAZENDA FARTURA,** imóvel de propriedade de STHEFENIE HELLEN MEDEIROS DE ANDRADE JUNQUEIRA, acima

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9368U-XJNCM-DQMQB-DBFXZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

qualificada.**LOCALIZAÇÃO:** localizada na zona rural do município e comarca de Paranã –TO**. DEMAIS CONDIÇÕES:** Vide condições na própria cédula, arquivada nesta Serventia **na pasta de cédulas ano 2023. EMOLUMENTOS REGISTRAL:** (Tabela IV item. 2.1 do provimento 020/2022)**,** sendo: R$: 1.687,10 de emolumentos; R$: 137,12 de FUNCIVIL; R$ 391,98 de taxa de Fiscalização Judiciária, R$ 84,36 ISSQN, F.S.E. R$: 2,46, Prenotação: R$ 12,73, **Total de R$: 2.315,75** (Selo Digital nº. 128173AAA063845-NUV,128173AAA063846-MMZ. O referido é verdade e dou fé. Paranã TO. 28 de Março de 2023**.**

Wanderson Guedes Azevedo – Escrevente e Substituto

AV-07, M-4772 Protocolo nº 7.032 Data: 31 de agosto de 2026.
AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97, e em atendimento ao requerimento formulado pela **BANCO BRADESCO S/A**, sediado na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, em razão da não purgação da mora relativa **a Cédula de Crédito Bancário - CCB – nº cédula 442784 datada de 23/03/2023,** firmadas pelos devedores fiduciantes **STHEFENIE HELLEN MEDEIROS DE ANDADE JUNQUEIRA**, nacionalidade brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF: 031.036.981-94, cédula de identidade sob n° 8206218, órgão emissor SSP/GO, residente e domiciliada na Av. Universitária, 1257, Apartamento 2501 bloco, cidade Anápolis – GO, CEP: 75083-350. **JONATHAN MEDEIROS JUNQUEIRA**, nacionalidade brasileira, casado, advogado, inscrito no CPF: 033.679.191-79, cédula de identidade sob n° 4455122740, órgão emissor DTRA/GO, residente e domiciliado na Av. Oscar Niemeyer, S/N, cidade Anápolis – GO, CEP: 75084-520., os quais, devidamente intimados, deixaram de efetuar o pagamento, conforme certidão de decurso de prazo emitida em 02 de fevereiro de 2026, juntada aos autos**,** procede-se à presente averbação para constar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** de 194,7045 ha do imóvel objeto da presente matrícula, qual seja nº 4772, **EM NOME DO CREDOR FIDUCIÁRIO BANCO BRADESCO S/A**, nos termos legais. **TRIBUTAÇÃO:** Foi apresentada a **Guia nº 717** de recolhimento do ITBI, referente à presente transmissão, calculado pela área total do imóvel, avaliado para fins tributários em **R$ 1.442.000,00** (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil reais); valor a recolher: **R$ 43.260,00** (quarenta e três mil duzentos e sessenta reais), devidamente assinada por Elenice Rodrigues Bueno Alves. Tributo recolhido através do **DUAM nº 34093**, na data de 24/08/2026, no valor de **R$ 43.260,00** (quarenta e três mil duzentos e sessenta reais), cuja via original da guia de recolhimento fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria. **DA BASE DE CÁLCULO DOS EMOLUMENTOS REGISTRAIS:** Sem prejuízo de eventual avaliação fiscal para fins tributários, e para o fim exclusivo de cálculo dos emolumentos devidos pela prática dos atos notariais e registrais, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 3.408/2018, os contratantes declaram que o valor econômico do imóvel objeto do presente registro é de **R$ 1.442.000,00** (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil reais), correspondente à aquisição de 100% do imóvel rural constante da **matrícula nº 4772**. **DA INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Em consulta prévia à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, conforme determina o artigo 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, fica consignado neste ato o seguinte resultado: a) Relativo ao **CPF/MF n°** 031.036.981-94**, Nome: STHEFENIE HELLEN MEDEIROS DE ANDADE JUNQUEIRA,** Resultado: **NEGATIVO,** Código HASH: **dhp7qkuz67,** data: 31/08/2026 14:23:49; b) Relativo ao **CPF/MF n°** 033.679.191-79**, Nome: JONATHAN MEDEIROS JUNQUEIRA,** Resultado: **NEGATIVO,** Código HASH: **9enjoqvj1o,** data: 31/08/2026 14:24:36**;** c) Relativo ao **CNPJ/MF n°** 60.746.948/0001-12**, Nome: BANCO BRADESCO S.A.,** Resultado: **NEGATIVO,** Código HASH: **opgz6fz3mk,** data: 31/08/2026 14:22:50. **EMOLUMENTOS REGISTRAIS:** (Item 2.8 da Tabela IV do Provimento nº 12/2025 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD); Prenotação R$ 13,94 + Emolumentos R$ 1.050,23; Taxa de Fiscalização Judiciária R$ 251,72; Funcivil R$ 105,58; ISSQN R$ 52,52; F.E. R$ 2,80; **Valor**

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9368U-XJNCM-DQMQB-DBFXZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Total Pago: R$ 1.462,85. (Selo Digital: **128173AAA102543-YCZ, 128173AAA102544-BXT**). O referido é verdade e dou fé. Paranã-TO, 31 de agosto de 2026.

Rafael de Moraes Aguiar – Escrevente Autorizado

AV-08, M-4.772 Protocolo n° 7.134 Data: 04 de novembro de 2.026.
AVERBAÇÃO DE LEILÃO: Nos termos do § 2º do Art. 27-A da Lei nº 9.514/97, procede-se a esta averbação para consignar que, em virtude da **Ata De 1º Publico Leilão;** (1º Leilão), realizado no dia 05/10/2026, às 14:00h, pelo Leiloeiro Oficial Sergio Villa Nova de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 316, conforme Ata de 1º Leilão, devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo cidade de Deus, s/n, localizado na Vila Yara, Osasco-SP, Cep: 06029-900, através do site www.freitasleiloeiro.com.br, modalidade somente "ONLINE", atendendo aos editais publicados no Diário Registral, Publicação nº 1950/2026, no dia 18/09/2026, Publicação nº 1951/2026, no dia 21/09/2026, Publicação nº 1952/2026, no dia 22/09/2026, e comunicado aos devedores através de Notificação por via AR, datada no dia 21/09/2026, conforme documentos arquivados nesta Serventia, averba-se o **1º LEILÃO NEGATIVO por não haver licitantes para o imóvel apregoado. EMOLUMENTOS REGISTRAIS:** (item 1.4 da Tabela do Provimento nº 12/2025 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD); Prenotação: R$ 14,54; Emolumentos: R$ 61,53; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 18,47; Funcivil: R$ 15,49; ISSQN: R$ 3,08; F.S.E.: R$ 2,80; **Total: R$ 115,91** (Selo Digital: 128173AAA104478-ZLC; 128173AAA104479-YQY). O referido é verdade e dou fé. Paranã/TO, 04 de novembro de 2026.

Benizânia Rodrigues de Souza – Escrevente Autorizada

AV-09, M-4.772 Protocolo n° 7.134 Data: 04 de novembro de 2.026.
AVERBAÇÃO DE LEILÃO: Nos termos do § 2º do Art. 27-A da Lei nº 9.514/97, procede-se a esta averbação para consignar que, em virtude da **Ata De 2º Publico Leilão** ;(2º Leilão), realizado no dia 08/10/2026, às 14h00m pelo Leiloeiro Oficial Sergio Villa Nova de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 316, conforme Ata de 2º Leilão, devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo cidade de Deus, s/n, localizado na Vila Yara, Osasco-SP, Cep: 06029-900, através do site www.freitasleiloeiro.com.br, modalidade somente "ONLINE", atendendo aos editais publicados no Diário Registral, Publicação nº 1950/2026, no dia 18/09/2026, Publicação nº 1951/2026, no dia 21/09/2026, Publicação nº 1952/2026, no dia 22/09/2026, e comunicado aos devedores através de Notificação por via AR, datada no dia 21/09/2026, conforme documentos arquivados nesta Serventia. Averba-se o **2º LEILÃO NEGATIVO por não haver licitantes para o imóvel apregoado. EMOLUMENTOS REGISTRAIS:** (item 1.4 da Tabela do Provimento nº 12/2025 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD) Emolumentos: R$ 61,53; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 18,47; Funcivil: R$ 15,49; ISSQN: R$ 3,08; F.S.E.: R$ 2,80; **Total: R$ 101,37** (Selo Digital: 128173AAA104478-ZLC; 128173AAA104481-TAK). O referido é verdade e dou fé. Paranã/TO, 04 de novembro de 2026.

Benizania Rodrigues de Souza – Escrevente Autorizada

AV-10, M-4.772 Protocolo n° 7.134 Data: 04 de novembro de 2026.
CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO R-06: Em razão de requerimento apresentado pelo credor **BANCO BRADESCO S/A,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo cidade de Deus, s/n, localizado na Vila Yara,

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9368U-XJNCM-DQMQB-DBFXZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Osasco-SP, Cep: 06029-900, procede-se a esta averbação para consignar o **CANCELAMENTO** do registro da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUNCIÁRIA DE IMÓVEL RURAL, sob contrato nº 442784/2023**, emitida em 23/03/2023, na cidade de Petronia de Goiás -GO, alocada no **R-06 da M-4.772, L-02**, razão pela qual, realizo o **cancelamento da garantia fiduciária do imóvel constante da presente matrícula**. **EMOLUMENTOS REGISTRAIS:** (item 1.5 da Tabela do Provimento nº 12/2025 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD); Emolumentos: R$ 28,73; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 11,93; Funcivil: R$ 15,49; ISSQN: R$ 1,44; F.S.E.: R$ 2,80; **Total: R$ 60,39** (Selo Digital: 128173AAA104478-ZLC; 128173AAA104480-HHR). O referido é verdade e dou fé. Paranã/TO, 04 de novembro de 2026.

Benizânia Rodrigues de Souza – Escrevente Autorizada

CONSULTA A CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

De acordo com o artigo 14 do Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, houve consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens **(CNIB)**, no site www.indisponibilidade.org.br, acerca da Decretação de Indisponibilidade de bens do proprietário do imóvel constante desta matricula, e até a presente data **NADA CONSTA,** em nome de:**BANCO BRADESCO S.A., CNPJ:60.746.948/0001-12, código HASH (zh7xtd60g8)** Resultado: **NEGATIVO.**

Paranã-TO, 05 de novembro de 2026

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE E TABELIONATO 1° DE NOTAS DE PARANÃ - TO
Emol: R$ 31,59; TFJ.: R$ 11,93; Funcivil: R$ 15,49; ISSQN: R$ 1,44; Total: 60,45 **SELO DIGITAL:**
128173AAA104515-KNH
Consulte autenticidade em: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9368U-XJNCM-DQMQB-DBFXZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar